CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

PROTOCOLO Nº 008/12
Data 06/02/12 9:22 Horas
Ramos
Ouvinte

LEI Nº , DE DE DE 2012.

Encaminhe-se à comissão de Constituição, Justiça e Redação em 06/02/12
Presidente

"Dispõe sobre a prorrogação da Licença Maternidade para Funcionàrias de Empresas Privadas no Municipio de Anàpolis, e dà outras Providencias".

Art. 1º. É instituído no Municìpio de Anàpolis a prorrogação da Licença- Maternidade de 60 (Sessenta Dias).

§ 1º. A prorrogação será garantida à empregada de empresa privada Pessoa Juridica com lucro real que aderir ao programa "Empresa Cidadâ", desde que a empregada a solicite atè o final do primeiro mês apòs o parto.

§ 2º. Sendo permitido, na mesma proporção, à funcionària, que adotar ou obtiver guarda Judicial para fins de adoção de Criança e, que varia de acordo com a idade da Criança adotada.

Art. 2º A empregada no gozo da sua licença não poderá exercer trabalho remunerado, e o filho (a) não poderá ser mantida em creche ou similar sob pena de perder automaticamente o benefício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Mariano
Vereador – PP

JUSTIFICATIVA

Senhores pares, quero ressaltar a importância desta propositura, que è no sentido de proporcionar aos seus filhos recém nascidos, apoio, garantido-lhes os cuidados exclusivos e necessários a um desenvolvimento físico e emocional de maior qualidade. Segundo a (OMS) Organização Mundial da Saúde, orienta que o aleitamento materno ajuda a reduzir o risco de desenvolvimento de tumores de mama e de ovário e também evita obesidade pòs-parto, segundo o governo Federal os gastos com a ampliação da licença reduzirão custos com a saúde infantil, uma vez que as crianças serão mais saudáveis. A prorrogação desta licença é facultativa, caso a empresa esteja disposta a conceder o benefício terá que se cadastrar no "Programa Empresa Cidadâ" Lei Federal nº 11.770 de 09 de Setembro de 2008, sendo reforçada no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Brasileira. A empresa poderá deduzir integralmente no Imposto de Renda a remuneração da funcionária referente aos 02 meses da ampliação. As empresas que optam pelo pagamento de impostos pelo Simples Nacional, ou pelo lucro presumido, em geral as pequenas e mèdias, podem aderir ao empresà cidadã, mas não terão abatimento no Imposto de Renda.